



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939
e-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.285, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autorização para o Executivo Municipal celebrar Convênio objetivando a transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.886.149/0001-10, com sede à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, nesta cidade, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a finalidade exclusiva de custear a execução do Programa Estadual "Pró Santa Casa 2", no valor mensal de R\$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), pelo prazo de 33 (trinta e três) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

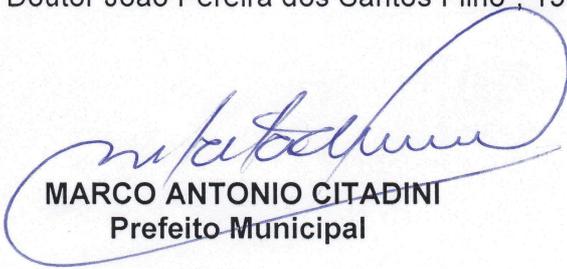
Parágrafo único. A minuta do termo de Convênio, em anexo, citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº 4.277/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de abril de 2017.


MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.